

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 62/2008 de 10 de Março de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

- 1 - Proceder às obras de conservação e melhoramento da residência para crianças e jovens, nomeadamente a abertura de vala para saneamento básico, sito em São João de Deus em Angra do Heroísmo.
- 2 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do orçamento do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, um subsídio no valor adicional de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros), o que, considerando o montante já autorizado nos acordos anteriores (n.º 57/2007-Investimento e 457/2007-Apoio Eventual Adicional), perfaz um total máximo de 50.550,00€ (cinquenta mil quinhentos e cinquenta euros) destinado a compartilhar os custos do projecto atrás referido.

07 de Fevereiro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.